PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.582, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 =

(Projeto de Lei nº 39/94, do vereador Diniz Parússolo Martins)

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Associação Anti-Alcoólica de Adamantina - A.A.A.A."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Anti-Alcoólica de Adamantina - A.A.A.A., entidade registrada sob nº 144 do Livro "A 1", do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 13 de dezembro de 1994.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/____/94.

ZEFERINO MENINI
Secretário de Gabinete